



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 025/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldoir Bernart, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2012, um Crédito ESPECIAL em conformidade com o artigo 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

02:00 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02:11 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.033 - Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições	4.079,82
Fonte de Recursos: 3.3.332	
3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições	70,29
Fonte de Recursos: 3.1.332	
3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições	2.913,44
Fonte de Recursos: 3.3.335	
3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições	50,72
Fonte de Recursos: 3.1.335	

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo anterior, vinculados ao "iduso 1", fontes 332 e 335, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Art. 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "excesso de arrecadação" das referidas fontes.

Art. 3º - Para cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo anterior vinculados ao "iduso 3", fontes 332 e 335, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado ainda a proceder a compatibilização dos planos PPA-2010-2013 e LDO-2012 nos termos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná,
em 07 de Agosto de 2012.

ALDOIR BERNART
Prefeito